

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº /2026

A Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, destinado à formação de banco de cadastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, pelo AEDA nº 043/REITORIA/2021, bem como pelas normas vigentes no ordenamento jurídico e pelas Leis Estaduais nº 6.901, de 02 de outubro de 2014, e nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de reserva de professor substituto nas áreas de conhecimento descritas no Anexo II deste Edital.

1.2.1. O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso VI da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do art. 4º, § 4º da Lei Estadual nº 5.343/2008 ou na Educação Básica, para os casos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp.

1.3. A realização do processo seletivo simplificado caberá à respectiva Unidade Acadêmica da UERJ ou Instância Equivalente, para qual a área de conhecimento deva atender.

1.3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: (*endereço eletrônico da Unidade*), e nos órgãos de imprensa do Estado, conforme arts. 3º caput da Lei 6.901/14 e art. 6º caput do AEDA 043/REITORIA/2021, onde constará o cronograma do processo seletivo, a relação de inscrições, os recursos, o resultado final e a classificação.

1.3.2. As alterações e retificações serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Unidade Acadêmica e nos órgãos de imprensa do Estado, na forma do item 1.3.1.

1.4. O processo seletivo poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, observado o princípio da prévia e ampla defesa, sem gerar obrigação de indenizar.

1.5. Informações relativas ao Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail (*e-mail da Unidade*).

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I — Ficha de Inscrição do Candidato.
- Anexo II — Quadro de Áreas de Conhecimento, com Unidade, Área/Setor de Atuação e Carga Horária.
- Anexo III — Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- Anexo IV — Critérios para Pontuação da Análise Curricular.
- Anexo V — Comissão Julgadora.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a. ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
- b. ser brasileiro ou estrangeiro com visto regular ou beneficiário de acordos internacionais;
- c. ter idade mínima de 18 anos completos;
- d. gozar dos direitos políticos;
- e. estar quito com as obrigações eleitorais e militares;
- f. apresentar atestado de aptidão física e mental, assinado por médico, que comprove aptidão para as atividades;
- g. não ter sofrido penalidade incompatível com a contratação;
- h. estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor exigir;
- i. possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC (ou revalidado, se obtido no exterior);
- j. não participar de gerência ou administração de sociedade privada, exceto como acionista, cotista ou comanditário;
- k. não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios;
- l. não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, DF e Municípios, salvo as hipóteses constitucionais com compatibilidade de horário (art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014);
- m. vedação à contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Governador, Vice, Secretários, Diretores, Deputados Estaduais e Conselheiros do TCE-RJ (art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/14);
- n. vedação à contratação do candidato que tiver sido contratado temporariamente nos 12 (doze) meses anteriores (art. 9º, III, da Lei Estadual nº 6.901/14).

2.2. O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderá ser convocado para a função temporária na ordem de classificação.

2.2.3. Os candidatos aprovados não terão direito adquirido à contratação, mas poderão ser convocados conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade.

2.3. O presente processo seletivo simplificado terá validade de (*período de validade — máx 2 anos*), admitida uma prorrogação por igual período.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição caracteriza pleno conhecimento e aceite das normas deste Edital.

3.2. O período de inscrições está definido no Anexo III.

3.3. O interessado deverá formalizar pedido de inscrição on-line junto ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pelo certame, no prazo do cronograma (Anexo III), através da ficha de inscrição (Anexo I) e enviando eletronicamente Currículo Lattes, documentos pessoais e comprobatórios.

3.3.1. A inscrição será exclusivamente via internet. A documentação deve estar em PDF e incluir: ficha de inscrição assinada; documento de identidade ou passaporte; Currículo Lattes com comprobatórios; e diploma de graduação.

3.3.2. Na ficha o candidato informa nome completo, identidade (com órgão/UF), CPF, PIS, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, endereço completo (com CEP), e-mail, telefones e área pretendida. Pode optar por cota de Negro/Índio ou Pessoa com Deficiência (item 3.7).

3.4. A Unidade Acadêmica não se responsabiliza por falhas técnicas que impossibilitem a transferência de dados no último dia.

3.4.1. Após finalizada a inscrição on-line é vedada qualquer alteração e não se admite entrega fora do prazo. O candidato é responsável pela veracidade das informações.

3.5. A Comissão Julgadora poderá excluir do certame inscrições com documentos incompletos, ilegíveis ou divergentes do exigido.

3.5.1. No caso de indeferimento, o candidato poderá recorrer, sem efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados (art. 56 da Lei Estadual nº 5427/09).

3.6. É vedada a inscrição condicional.

3.7. Fica assegurado percentual de vagas a candidatos negros, índios e pessoas com deficiência, conforme art. 1º §1º da Lei Estadual 6.901/14 e art. 3º §2º do AEDA 043/REITORIA/2021:

I. **20%** para candidatos autodeclarados negros e índios (10% se as vagas oferecidas forem ≤ 20).

II. **5%** para pessoas com deficiência. Em caso de fração, arredonda-se para o primeiro inteiro subsequente.

3.7.2. Para fazer jus à reserva, o candidato com deficiência deverá apresentar histórico médico no ato da inscrição. A Comissão poderá solicitar prévia inspeção por junta de especialistas.

3.8. Apenas inscrições efetivadas e validadas serão consideradas. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação (art. 3º §2º da Lei Estadual nº 6.901/14).

3.9. As informações e documentos serão comprovados à época da contratação.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração do professor substituto será proporcional ao vencimento de docente Auxiliar da UERJ, considerada carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ou 40 (quarenta) horas semanais no caso dos professores destinados ao Atendimento Educacional Especializado e/ou ao Ensino Fundamental I, em observância ao AEDA nº 043/REITORIA/2021.

4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos: licença maternidade; licença paternidade; férias (inclusive proporcionais); 13º salário (inclusive proporcionais); adicional de periculosidade; adicional de insalubridade.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção obedecerá a critérios objetivos previstos em anexo do edital, com ampla divulgação, conforme art. 1º §2º da Lei Estadual 6.901/14.

5.2. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo (*Departamento Acadêmico responsável pela área/setor da vaga*), composta de 3 (três) membros (Anexo V).

5.3. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

5.3.1. A primeira etapa será constituída por uma ou mais provas (escrita / didática / prática) de valor máximo 90 pontos, de caráter eliminatório (mínimo 70 pontos).

5.3.2. A segunda etapa será constituída por uma prova de títulos de valor máximo 10 pontos, de caráter classificatório.

5.3.3. A nota final será a soma simples das duas etapas, considerando-se aprovado o candidato com grau mínimo de 70 pontos.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior grau na primeira etapa; persistindo o empate, o de maior idade.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Será permitido recurso contra o resultado das provas e contra a classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação (art. 56 da Lei Estadual nº 5427/09).

6.2. Na interposição é vedado anexar novos documentos.

6.4. A decisão final da Comissão Julgadora sobre os recursos será soberana e definitiva.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento a ata, e o Diretor da Unidade fará publicar no D.O.E. o resultado final.

7.3. Após a publicação no DOERJ, o Reitora definirá a data de início do contrato com a respectiva carga horária, ouvindo a COPAD.

7.5.2. O contrato obedecerá à Lei Estadual nº 6.901/2014 e entrará em vigor na data de sua assinatura.

8. DA ATIVIDADE

8.1. Os Professores Substitutos exercerão atividades docentes exclusivamente na graduação, de acordo com o art. 4º §4º da Lei Estadual nº 5343/2008, ou na Educação Básica, no caso do CAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A divulgação de qualquer informação será publicada no endereço eletrônico, e-mail e telefone indicados no cronograma.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

9.6. A aprovação não assegura ingresso automático, apenas expectativa de contratação segundo a ordem classificatória, condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública.

9.7. Após publicado o extrato no DOERJ, faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2 (dois) dias.

9.8. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões.

Rio de Janeiro, **1 de maio de 2026.**

Gulnar Azevedo e Silva

REITORA DA UERJ

Anexos referenciados — Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Quadro de Áreas de Conhecimento), Anexo III (Cronograma), Anexo IV (Tabela de Pontuação para Análise Curricular), Anexo V (Composição da Comissão Julgadora). Os anexos detalhados são complementares a este edital e devem ser elaborados pela Unidade Acadêmica conforme

ASSINATURA

Gulnar Azevedo e Silva · REITORA DA UERJ